



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO.

Empresa: _____

CNPJ Nº _____

INSC. EST. _____

ENDEREÇO: _____

e-mail da empresa p/ notificação: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____ CEP ° _____ BAIRRO _____

Obtivemos através do acesso à página www.rincao.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 12 de Maio de 2016.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacoes.rincao@gmail.com ou licitacoes@rincao.sp.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exige a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 30/2016
EDITAL DE 12 DE MAIO DE 2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Maio de 2016.

HORÁRIO: a partir das 09:h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro– Rincão – SP.

I- PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Rincão, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. José de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sra. Lucimara Bizarro Bolatto, Nadir Zaira Belmonte, Marcia Eloisa Tanganelli da Silva, designados pela Portaria nº 58 de 28 de Março de 2013.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8:00 as 16:00 horas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: licitacoes.rincao@gmail.com.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 à 45 do mesmo diploma legal.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento a critério da empresa licitante poderá ser usado com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa mencionado na alínea "a" do item acima o constante do **ANEXO II - Modelo de Credenciamento**.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.4. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.5. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.5.1. quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.8. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.4. e 4.5., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016
ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

6.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

6.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF. e endereço completo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.5. Especificação completa do produto ofertado **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA, a FORMA DE APRESENTAÇÃO**, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

6.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo preço unitário e total para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **03 (três) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

6.1.7 - O período de fornecimento será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante;

6.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

6.1.8.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

6.1.9.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.1.10. Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.1.10.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

6.1.11. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

6.1.12. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.1.13. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.1.14. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.1.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.15.1. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.15.2. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.1.15.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

6.1.16. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.1.17. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Rincão**, será exigida a seguinte documentação:

a) - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) - apresentação das certidões cuja validade estiver expirada.

7.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal.

7.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Rincão, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 7.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

d) - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) - Comprovação de Registro na Agencia Nacional de Petróleo, nos termos da Portaria ANP nº 116/2000.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

7.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.3.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a)** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- 8.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.7.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- 8.8.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
- 8.9** - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 9.2** – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.
- 9.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.
- 9.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO**.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

9.10 - O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XVII** deste Edital.

9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

9.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

9.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

presentes.

9.18 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.19 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.20 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.21 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação regional.

9.22 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, Rincão (SP), por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs: Materiais de Consumo: 04.122.0003.2003 ficha 003 - 08.244.0005.2059 ficha 014 - 04.122.0007.2007 ficha 024 - 04.123.0010.2010 ficha 036 - 04.123.0011.2012 ficha 045 - 15.4510013-2013 ficha 57 - 15.4520015-2022 ficha 068 - 15.4520015-2017 ficha 082 - 15.4520017.2019 ficha 083 - 15.4520017.2021 ficha 084 - 15.4520018.2016 ficha 097 - 15.4520019.2020 ficha 103 - 06.1810051.2056 ficha 111 - 12.3610020.2026 ficha 117 - 12.3650021.2027 ficha 125 - 12.3650022.2028 ficha 133 - 12.36110023.2029 ficha 142 - 12.3610024.2030 ficha 153 - 12.3610025.2031 ficha 161 - 12.3610027.2032 fichas 173, 174, 175 e 176 - 12.3670029.2035 ficha 195 - 12.3630030.2035 ficha 200 - 13.3920031.2039 ficha 208 - 10.3020033.2040 fichas 220, 221, 222, 223 e 224 - 10.3020033.2040 ficha 344 - 10.3050034.2041 fichas 242 e 243 - 10.3050034-2042.244 ficha 245 - 08.2430036.2043 ficha 255 - 08.2440039.2054 fichas-273 e 274 - 18.5410040.2014 ficha 288 - 18.5410040.2025 ficha 289 - 18.5410041.2018 ficha 297 - 23.6950042.2037 ficha 300 - 27.8120043.2038 ficha 306 - 27.8120043.2038 ficha 307 - 2.7820046.2023 ficha 326 - 26.7820046.2024 ficha 327.

10.2 - O valor global estimado da aquisição a ser contratada é de **R\$ 626.228,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais)**, para um período correspondente a 12 (doze) meses.

10.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

10.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.2 - As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, situada a Rua 21 de Novembro, n.º 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

11.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6 - Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rincão, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, situado a Rua 21 de Novembro, n.º 256, Centro, na cidade de Rincão, Estado de / SP, nesta cidade, aos cuidados da autoridade competente.

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.8 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.11 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XII - HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

12.2 - Como condição para a sua contratação o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

12.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da **Minuta de Contrato – Anexo VIII** que integra este Edital.

12.4 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora fica automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93), sob a pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

12.5 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico municipal.

XIII – VIGÊNCIA E REAJUSTES

13.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse da administração.

13.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

14.2. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

14.3 - O prazo de início da execução do fornecimento não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contados a partir da assinatura do futuro termo de contrato;

14.4 - Concluído o fornecimento do combustível ocorrido na semana anterior, no início de cada semana subsequente, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na semana anterior. A mesma operação será realizada semanalmente até o final do Contrato.

14.5 - A contratada, junto com a Nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na semana anterior, deverá apresentar os Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados, que serão conferidos pela Administração através do Fiscal de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.6 - Só serão consideradas recebidas as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados.

14.7 - No caso de verificação satisfatória dos Cupons de Fornecimento e do cumprimento total e adequado dos termos do Edital e seus Anexos (especialmente no Termo de Referência – Anexo I) e da Proposta de Preço da Contratada e do Contrato, o servidor responsável receberá os Itens objeto da licitação definitivamente, formalizado por ateste na Nota Fiscal.

14.8 - Quando necessário e a critério da Contratante, a Contratada deverá executar, às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

suas expensas, os testes e/ou laudos de adequação do combustível, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

14.9 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, dirigido à autoridade Contratante, no qual se consignarão desconformidades com as especificações e quantidades e, se for o caso, orçamento das despesas que se fizerem necessárias para adequar o objeto às especificações, no todo ou em parte.

14.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.11 - Caso a adequação às especificações ou a troca total do Item objeto desta licitação, não ocorra no prazo a ser determinado na notificação, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

14.12 - Os custos da adequação às especificações ou da troca total do Item objeto desta licitação correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

14.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, após a entrega, conforme Observação do Anexo I.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

15.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.4 - O pagamento será efetuado **EM ATÉ 07 (SETE) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.6 - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVI - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será dispensada a prestação de garantia pela Contratada, para execução do objeto da presente licitação conforme artigo 56, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

XVII - PENALIDADES

17.1 - O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.5 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

17.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVIII - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do veículo na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

XIX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 - O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

20.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

20.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.7 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.2 - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site da Prefeitura Municipal.

Rincão, aos 12 de Maio de 2016.

AMARILDO DUDU BOLITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO.**

2. Da Especificação do Objeto:

2.1. A licitação é dividida em 04 (quatro) itens de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	60.000	LT	OLEO DIESEL
02	70.000	LT	GASOLINA COMUM
03	6.000	LT	ETANOL COMUM
04	60.000	LT	OLEO DIESEL S -10

3. Da Justificativa de Contratação:

3.1. A necessidade de aquisição combustível justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade desta Administração de atender as necessidades de abastecimento dos veículos municipais. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta faz-se necessário a aquisição dos combustíveis.

4. Da Classificação dos Bens Comuns e Critério de Julgamento:

4.1. A aquisição de combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Rincão se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo segundo do Decreto 5.405/2.005.

4.2. O bem a ser adquirido classifica-se como bem comum, pois: - a especificação contendo apenas algumas características é suficiente para a identificação do bem desejado; - pode ser fornecido por vários fornecedores e é facilmente encontrado no mercado; - existem diversas marcas que atendem as especificações contidas no termo de referência.

4.3. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Rincão ocorrerá por meio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. Do Prazo de Fornecimento do Combustível:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1. O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a 01 (um) dia útil contado da data da assinatura do Contrato.

5.2 Os itens deverão estar disponíveis junto à Contratada e o fornecimento realizado no(s) estabelecimento(s) da empresa de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, na medida da necessidade e solicitação da Administração Municipal (independentemente do consumo total dos combustíveis discriminados no Termo de Referência e no Edital, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, assinada por servidor designado pela Contratante e pelo condutor do veículo no Posto.

5.3 O posto de abastecimento deverá funcionar durante todo o horário de expediente das repartições, de 8h até 18h, de segunda até sexta feira, para o fornecimento dos itens.

6. Do Fornecimento do Combustível:

6.1. O produto objeto desta licitação deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, doravante denominada CONTRATANTE.

6.2. A contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Rincão.

6.3. Os produtos serão entregues em parcelas, conforme necessidade da Contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas da Contratada para os tanques dos veículos, em conformidade com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Rincão, que deverá constar o tipo e a quantidade de produto a ser entregue.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá abastecer os veículos na cidade de Rincão dentro de um raio de 5 (cinco) quilômetros, salvo o item 4 (Óleo Diesel S10) que poderá ser abastecido dentro de um raio de 28 (vinte e oito) km e quatrocentos metros.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento de abastecimento diário sempre que for solicitado, inclusive fora do horário normal de funcionamento do Pátio Municipal.

6.6. Os empregados da Contratada deverão identificar o veículo (através da placa) e seu condutor (através de documentos pessoais), prestando atendimento mediante a apresentação da Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante (motorista) conferir e confirmar o tipo e quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

6.7. O **combustível fornecido deverá enquadrar-se nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo** ou do Órgão Federal responsável. A Empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso os produtos não ofereçam a qualidade exigida pelos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa contratada com os ônus do fato.

6.8. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado para fornecimento de relatórios semanais dos respectivos valores abastecidos, sendo este discriminado por produto e veículo abastecido.

6.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento do Cupom de abastecimento, obrigatoriamente, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) - Placas do Veículo;
- b) - Leitura do hodômetro;
- c) - Quantidade de Litros;
- d) - Valor Unitário e Valor Total do produto abastecido;
- e) - Nome Legível do Condutor do veículo, assinatura do requerente;
- f) - (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;

6.10. A empresa CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de veículos, máquinas e equipamentos e pessoas autorizadas para o abastecimento, seguindo a determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município, conforme relação de veículos e nome das pessoas autorizadas para o devido abastecimento. Esclarecemos que estas listas serão fornecidas na ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

OBSERVAÇÃO: Os cupons emitidos deverão ser encaminhados semanalmente ao Pátio Municipal, juntamente com o relatório semanal de abastecimento, acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha a ocorrer, passa a ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA e do motorista do veículo o pagamento referente ao cupom extraviado.

7. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento:

7.1. O fornecimento do item será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício da Prefeitura Municipal de Rincão designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem ônus para a Contratante.

7.2. O servidor designado pela Administração para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto, mas fará o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento;

7.3. Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.

7.4. A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.6. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas pelo fiscal em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei 8.666/93.

7.8. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando o perfeito fornecimento do Item especificado no Edital e seus Anexos, sendo reprovado todo fornecimento em desacordo com tais especificações.

7.9. Quando necessário, poderá ser exigida análise do combustível, na presença do representante da Administração, através de kits próprios fornecidos pela Contratada, para verificação da qualidade do produto.

7.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o Item objeto desta licitação, se em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos e da Proposta de Preços da Contratada.

8. Das Considerações Gerais:

8.1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.2. A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume de combustíveis a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.

8.3. A apresentação de uma proposta na licitação significa que a licitante examinou todas as exigências e especificações deste Edital, que comparou todas as informações entre si e que obteve do CONTRATANTE informações satisfatórias para preparar sua proposta, e que não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

8.4. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo de orçamento básico apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

8.5. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, três casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C - Pregoeiro Oficial
Pregão nº 10/2016 - Processo nº 30/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade
RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em
referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rincão, com poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do
Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(imprimir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO N.º 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO.

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

INSC. EST. _____

ENDEREÇO: _____

e-mail da empresa p/ notificação: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____ CEP.º _____ BAIRRO _____

BANCO: _____ AGENCIA _____

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	60.000	LT	OLEO DIESEL		
02	70.000	LT	GASOLINA COMUM		
03	6.000	LT	ETANOL COMUM		
04	60.000	LT	OLEO DIESEL S -10		

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

a) O início do **prazo de entrega dos combustíveis** ofertados será de no **máximo, 01 (um) dia**, após a assinatura do Termo de Contrato;

b) O Prazo de **Validade da Proposta** é de ____ (____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);

c) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

d) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

e) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

g) Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil:

_____, Profissão: _____, Rg.: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____ Fone: _____

LOCAL, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do RG. N.º CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº 10/2016 - Processo nº 30/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº 10/2016 - Processo nº 30/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de
contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Ref.: Pregão nº 10/2016 - Processo nº 30/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do
documento de identidade RG n.º SSP/SP e do CPF n.º-... no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei
Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº 10/2016 - Processo nº 30/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/16. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E A EMPRESA (.....) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ESPECIFICA.

Aos(.....) dias do mês de de 2016, nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, sita na Rua 21 de Novembro nº 256, inscrita no CNPJ nº. 56.338.247/0001-77, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **AMARILDO DUDU BOLITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 15323.502-0-SSP-SP e inscrito no CPF nº. 056.462.668-66, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua 07 de setembro nº 131, Jardim Nova Rincão, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na, nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 30/2016, Pregão Presencial nº 10/16, a “CONTRATADA” compromete-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO** conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	60.000	LT	OLEO DIESEL		
02	70.000	LT	GASOLINA COMUM		
03	6.000	LT	ETANOL COMUM		
04	60.000	LT	OLEO DIESEL S -10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos produtos contido na clausula primeira, objeto deste contrato, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor global de **R\$** (.....), que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o bem contratado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos.

Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, após a entrega, conforme Observação do Anexo I.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4 - O pagamento será efetuado **EM ATÉ 07 (SETE) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

3.6 - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 4ª) - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse da administração.

Cláusula 5ª) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs: Materiais de Consumo: 04.122.0003.2003 ficha 003 - 08.244.0005.2059 ficha 014 - 04.122.0007.2007 ficha 024 - 04.123.0010.2010 ficha 036 - 04.123.0011.2012 ficha 045 - 15.4510013-2013 ficha 57 - 15.4520015-2022 ficha 068 - 15.4520015-2017 ficha 082 - 15.4520017.2019 ficha 083 - 15.4520017.2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ficha 084 - 15.4520018.2016 ficha 097 - 15.4520019.2020 ficha 103 - 06.1810051.2056 ficha 111 - 12.3610020.2026 ficha 117 - 12.3650021.2027 ficha 125 - 12.3650022.2028 ficha 133 - 12.36110023.2029 ficha 142 - 12.3610024.2030 ficha 153 - 12.3610025.2031 ficha 161 - 12.3610027.2032 fichas 173, 174, 175 e 176 - 12.3670029.2035 ficha 195 - 12.3630030.2035 ficha 200 - 13.3920031.2039 ficha 208 - 10.3020033.2040 fichas 220, 221, 222, 223 e 224 - 10.3020033.2040 ficha 344 - 10.3050034.2041 fichas 242 e 243 - 10.3050034-2042.244 ficha 245 - 08.2430036.2043 ficha 255 - 08.2440039.2054 fichas-273 e 274 - 18.5410040.2014 ficha 288 - 18.5410040.2025 ficha 289 - 18.5410041.2018 ficha 297 - 23.6950042.2037 ficha 300 - 27.8120043.2038 ficha 306 - 27.8120043.2038 ficha 307- 2.7820046.2023 ficha 326 - 26.7820046.2024 ficha 327.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

5.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 6ª) – DAS SANÇÕES:

6.1 - O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 - O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.4 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.5 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

6.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

6.7 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula 7ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

7.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgado pelo regime de **menor preço unitário**.

Cláusula 8ª) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 9ª) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do veículo na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 10) – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

Cláusula 11) – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 30/2016, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 12) – DA LEGISLAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 13) - DO FORO:

131. Fica eleito o Foro da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

Cláusula 14) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Rincão em ___ de ___ de 2016

AMARILDO DUDU BOLITO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CNPJ. Nº
REPRESENTANTE LEGAL
RG

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RINCÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)